

# Formulário-Lei Paulo Gustavo / Orleans/SC - CADASTRO DE ARTISTAS,FAZEDORES CULTURAIS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS DE ORLEANS - SC

Olá! Seja muito bem-vindo, muito bem-vinda!

Ao preencher este formulário com as informações solicitadas, você artista, grupo ou entidade cultural estará participando do mapeamento cultural do município de Orleans-SC, realizado pelo Governo Municipal de Orleans por meio do Departamento de Cultura.

Com o objetivo de levantar os dados de agentes e entidades culturais locais, este mapeamento é uma ferramenta que, entre outros, possibilita o registro e a identificação dos sujeitos que formam e produzem a cultura local. Por favor, leia e preencha os campos com atenção.

Todos os campos marcados com asterisco (\*) são obrigatórios.

**IMPORTANTE:** Os dados coletados neste cadastro são de grande relevância,

pois constituem parte do processo de preparação, da execução da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 ("LEI PAULO GUSTAVO") no município de ORLEANS.

Além deste mapeamento, futuramente você precisará participar também de outras etapas para receber esse auxílio financeiro do Governo Federal.

Aqueles(as) munícipes, a exemplo de pessoas, grupos, técnicos, produtores do audiovisual, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, interessados(as) em receber os recursos destinados como disposto na referida lei, deverão responder da forma mais completa possível ao formulário, uma vez que este é um instrumento de comunicação e colaboração entre a gestão pública municipal e os futuros beneficiados diretamente pela aplicação dos recursos da "LEI PAULO GUSTAVO".

A consulta pública estará disponível para a população de 01/06 a 10/06 de Junho de 2023, por meio deste formulário, que contempla os artigos 6º (audiovisual) e 8º (outros segmentos culturais), sendo uma ferramenta fundamental para a coleta de informações norteadoras para a elaboração do Plano de Ação para execução da Lei Paulo Gustavo em nosso município.

Em atenção à Lei nº 13.709, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), de 14 de agosto de 2018, declaro que estou ciente e autorizo o uso dos meus dados pessoais deste formulário para o Governo Municipal de Orleans e Departamento de Cultura com a finalidade única e exclusiva de elaboração de indicadores socioeconômicos e culturais e para os quais me são assegurados o sigilo. \*

Declaro que estou ciente e concordo com o Termo de Consentimento e com a Política de Privacidade.

Nome \*

Jucemara Padilha Debiasi

e-mail \*

Jucemaradebiasi@gmail.com

Telefone

48996581266

Qual a sua identidade de gênero: \*

- Mulher
- Homem
- LGBTQIAP+
- Prefiro não dizer

Qual o cadastro que você quer realizar? \*

- Pessoa Física
- Pessoa Jurídica
- Representação de entidade/Associação Cultural

Nome Completo se for pessoa Física. \*

Se for Jurídica, nome completo da empresa ou entidade que representa.

Jucemara Padilha Debiasi

Data de Nascimento: \*

01/12/1977

Grupo étnico racial: \*

- Negro
- Amarelo
- Indígena
- Branco
- Prefiro não me classificar

CPF ou CNPJ: \*

028 406 639 70

Endereço completo (rua/av., número, bairro, CEP) \*

Rua lady felisbino bairro rio belo 498

Estado Civil \*

Casada

Qual a sua qualificação? \*

- Amador
- Aprendiz
- Profissional
- Professor

Sua atividade artístico-cultural é a fonte principal de renda? \*

- sim
- Não

Você tem algum trabalho formal ativo, com registro em Carteira de Trabalho? \*

- sim
- Não

Aproximadamente, qual é a sua renda mensal? \*

- Até 1 salário mínimo (R\$1.045,00)
- De 1 a 3 salários mínimos (de R\$1.045,01 até 3.135,00)
- De 3 a 6 salários mínimos (de R\$3.135,01 até R\$6.270,00)
- De 6 a 9 salários mínimos (de R\$6.270,01 até R\$9.405,00)
- De 9 a 12 salários mínimos (de R\$9.405,01 até R\$12.540,00)
- De 12 a 15 salários mínimos (de R\$12.540,01 até R\$15.675,00)
- Nenhuma renda

Qual é a sua renda familiar mensal (Soma aproximada da sua renda com a renda das pessoas que moram com você) \*

- Nenhuma renda
- Até 1 salário mínimo (R\$1.045,00)
- De 1 a 3 salários mínimos (de R\$1.045,01 até 3.135,00)
- De 3 a 6 salários mínimos (de R\$3.135,01 até R\$6.270,00)
- De 6 a 9 salários mínimos (de R\$6.270,01 até R\$9.405,00)
- De 9 a 12 salários mínimos (de R\$9.405,01 até R\$12.540,00)
- De 12 a 15 salários mínimos (de R\$12.540,01 até R\$15.675,00)
- Mais que 15 salários mínimos (mais de R\$15.675,01)

**Ações afirmativas** \*

Atendendo o artigo 17 da Lei Complementar nº 195 Paulo Gustavo, a sua área de atuação é voltada para qual público?

- Mulheres
- Negros
- Indígenas
- Povos Tradicionais
- LGBTQIAPN+
- Pessoa com Deficiência (PcD)
- Crianças
- Idosos
- Nenhuma das alternativas anteriores

**É PcD (pessoa com deficiência) ou possui mobilidade reduzida? \***

- sim
- não

**Você já participou de outros editais da área da Cultura? \***

- sim
- não

**Você já participou de outros editais da área da Cultura? Se sim, quais? \***

Sim lei Aldir Blanc

Você foi contemplado pela Lei Aldir Blanc I? Municipal ou Estadual? \*

- Municipal
- Estadual
- Estadual e Municipal
- Não participei e não fui contemplado(a) em nenhuma lei

## Sobre os recursos da Lei Paulo Gustavo \*

A Lei Complementar nº 195 Lei Paulo Gustavo estabelece uma divisão dos recursos de acordo com os Artigos 6º( audiovisual) e 8º(demais áreas).

§ 1º Os recursos previstos neste artigo serão destinados a ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outras formas de seleção pública simplificadas.

**I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;**

**II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento, a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;**

**III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19.**

Selecione a seguir apenas a área que considera mais relevantes.

- Artes cênicas (teatro, dança, performance, circo, etc)
- Artes visuais
- Artesanato
- Carnaval - escolas de samba, blocos, outros
- Cultura popular e tradicional
- Cultura africana
- Cultura indígena
- Eventos culturais
- Gastronomia
- Literatura
- Multilinguagem/Artes integradas
- Museu
- Música

- Patrimônio Cultural
- Pesquisa e Preservação
- Gestão/ Produção Cultural
- artes plásticas
- dança
- Teatro
- escultura
- desenho
- colagem
- fotografia
- técnicas alternativas
- técnicas contemporâneas
- Nenhuma das alternativas anteriores

Tempo de atuação na área artística: \*

- Menos de um ano
- De 1 a 5 anos
- De 5 a 10 anos
- mais de 10 anos
- Nenhuma das alternativas anteriores

Você é profissional do setor audiovisual? \*

sim

não

## Sobre os recursos da Lei Paulo Gustavo \*

A Lei Complementar nº 195 Lei Paulo Gustavo estabelece uma divisão dos recursos de acordo com os Artigos 6º( audiovisual) e 8º(demais áreas). Para isso, uma verba estimada está prevista para cada município.

Art. 6º Para dar cumprimento ao disposto no CAPUT do Art. 5º desta lei, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

**I – Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.**

II [...] para apoio a **reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas**, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de covid-19, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes.

III - Capacitação, formação, qualificação no audiovisual, apoio cineclube, festivais e mostras.

Selecione a seguir apenas a área que considera mais relevantes.

- séries e web séries;
- telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
- produção de games ;
- etapas de finalização;
- Produção de curta-metragem
- Produção de videoclipe
- Produção híbrido experimental e primeiras obras
- Finalização de obra audiovisual
- Desenvolvimento de roteiro
- Produção de outros formatos audiovisuais
- núcleos criativos
- capacitação, formação e qualificação em audiovisual;
- apoio a cineclubes;
- realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais;
- realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual;

- memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;
- apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual
- desenvolvimento de cidades de locação.
- Reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas
- Nenhuma das alternativas anteriores

Estou ciente de que as informações contidas neste formulário poderão ser utilizadas para fins de elaboração de diretrizes da Lei Paulo Gustavo no Município de Orleans - SC? \*

SIM

Espaço reservado para expressar sua opinião de forma livre sobre a aplicação da Lei Paulo Gustavo. \*

Uma grande ajuda por tudo que foi passado e ainda passando pela pandemia  
E dizer que é um grande orgulho ter a Lei LPG

---

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários